



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.982, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o Dia Municipal do Cooperativismo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o Dia Municipal do Cooperativismo, a ser realizado anualmente no dia 06 de Julho.

Art. 2º O Dia Municipal do Cooperativismo, visa apresentar a colaboração e a associação de pessoas ou grupos com os mesmos interesses, e com o objetivo de adquirir vantagens comuns para as suas atividades econômicas, no município de Sorriso/MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2019.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 01 / 10 / 2019

Carolinda Alves Leal Dillermann